



**Processo 23080.057100/2025-27 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPC/PROAD - Departamento de Contratos  
**Responsável:** Gabriel Nascimento Kinczeski  
**Data encam.:** 10/09/2026 às 10:48

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências

**Despacho:** Aprovo os documentos juntados pela equipe de planejamento nas págs. 1353-1374 e 1390-1401 em atendimento ao Parecer nº 00080/2026/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU e demais documentação contida nos autos:

- Portaria de designação da Equipe de Planejamento p. 12
- Documento de Formalização da Demanda (DFD) Dispensa p. 64-65
- Documento de Formalização da Demanda (DFD) Inexigibilidade p. 66-67
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) p. 1226-1237
- Análise de Riscos p. 913-914
- Manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade p. 1266
- Justificativas/alterações do modelo padronizado de Termo de Referência p. 1272-1273 e 1277
- Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com a despesa estimada p. 1274
- Relatório de Pesquisa de Preços p. 1309-1313;
- Manifestação técnica de enquadramento da contratação nas hipóteses legais de dispensa p. 1238-1240
- Justificativa de Preço p. 1238-1240
- Parecer técnico Itens Suprimidos do Modelo de TR da AGU p. 1316-1320;
- Parecer Técnico referente ao Atendimento dos Requisitos p. 1359-1360;
- Termo de Referência (TR) p. 1391-1402.

Diante do exposto, considerando a previsão do art. 18-VII da PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2025/PROAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, aprovo:

- A inexigibilidade de licitação dos serviços exclusivos (Monopólio): Serviços de correios e telégrafos (caixa postal, carta comercial, modalidade Impresso, mala direta básica, malote, serviços de pré-postagem, serviços telemáticos), com fulcro no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

- A dispensa de licitação dos serviços não exclusivos (Concorrência): Serviços de correios e telégrafos (aquisição de produtos, certificação digital, correio internacional, serviço PAC, serviço SEDEX), com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.